

Sessão de 11 Junho de 1850.

225
Rev.

Nesta Sessão reunida a Camara Municipal em
numera legal, foi por unanimidade e lida heuma circular
lar vinda do Ex.º Municipal deste Districto, sob n.º
3 com data de 1. de corrente meiz, recommenda
da vel a revirar dos Recenseamentos dos Eleitores
e Elegiveis deste concelho, conforme Regulamento
na mesma circular e no delto quinto. Acama
nos ficou interrada para se lhedar o devido cum-
primento.

Foi mais por unanimidade e lida outra circular n.º
4, com data de 6. de corrente meiz, para esta Ca-
mara informar com Urgencia, qual a egisa
do anno em que mais com ventos tanto as
povos como os Thesaur abito a cobrança, qua-
ra a arrecadação da Decima e quintas ame-
as de corrente anno - e se deve ser arrecada
da por humo só vez, ou em duas prestações. De-
liberou a Camara se informar o seguinte - que
a egisa mais propria para a cobrança he' de meiz
de Novembro a Fev. - p.º. Ser antes que se abra
o termo feito as suas colleitas e por isso melhor
pode pagar, e pello que se presta a arrecada-
ção, com humo mais que seja por humo só vez
em duas prestações - p.º. estarem os con-
tribuintes nesses termos, p.º. que se lhedamos
is a cobrança - e evita-se muitos egiosos, co-
arregtias de Contribuintes, e em meiz, traba-
lho aos contribuintes.

Foi mais

Foi mais perante um Officio do D.º Juiz de
Direito desta Comarca, em que parte se a
charca Superior o Carcereiro João Carneiro qui
maraj, e porisso que esta Camara, procedeu
arroumado de hum que Lima interinamente,
a Camara em Villa de exposto grafou anno
meu a Crispim Luis residente nesta Villa,
para servir de Carcereiro interinamente,
e que se fizee diante do D.º Juiz de Direito
desta Comarca. Comparando neste acto o
nomeado Crispim Luis - prestou juramen-
to de bem servir, e entrou no exercicio de suas
funções, e assignou.

Crispim Luis

Nesta occasião sendo perante um requerimento
do Presidente e membros da Junta de Bar-
cheia da freguesia de San Martinho de Cues-
jães deste concelho, em que pede a esta Camara
authorização para lançar humas fiadas ou
derramas na freguesia a fim de obterem os me-
ios necessarios para fazerem as despesas cons-
tantes de processo que elles juntos ao dito requere-
rimento, o que sendo visto e examinado pela
Camara Municipal Deliberaram que authori-
zavam a Junta de Barcheia da freguesia de
San Martinho de Cuesjães, para derramar
na freguesia a quantia necessaria para as
despesas das obras escriptas com os membros do
dito processo - por meio da presentemente
no encumbrado e c. do art.º 325 do Codi-
go Thom.º

Acta de 17 de Novembro em virtude da authorizacao que
confere o art. 127 doCodigo Adv.^o, no meo do
ao ^{1.º} ~~1.º~~ ^{1.º} Manoel Joaquin da Costa Pinto Barboza des-
ta Villa - para Medios de Partido desta Ca-
mara vencendo o ordenado com sancão de
respetivo Orcamento, e que se lhe pague
a competente no meo.

Não havendo mais requerimentos levantados e
o Presidente a desas que vai a suas com
os membros querentes lida q' os meos foy
Antonia Barbara da Rocha Escriva da
camara a seguir a seguinte

- Messias
- Pereira
- Vieira
- Silva Pinto
- Gilinho
- Barreto Feij

J. Ant. Barboza da Costa